



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº1038/2002

“ DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS FINALÍSTICOS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO PARA O PERÍODO DE 2002/2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI .

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Cordeiro 2002/2005, os programas finalísticos discriminados nos incisos I a III abaixo:

I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Programa : Casa Multiuso

II - SECRETARIA DE SAÚDE

Programa: Melhoria da Infra-Estrutura da Saúde do Município

III – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Programa: Incentivo a Agropecuária

Art. 2º - O Poder Executivo criará em seu Quadro de Detalhamento de Despesas, programas de trabalho para atender as alterações oriundas do artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das referidas alterações terão como alicerce os artigos 24 e 25, da Lei Municipal nº 947/01, sendo recursos próprios oriundos do Programa de Apoio Administrativo de cada Secretaria discriminada no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2002.

Publicado no Jornal *JP Trib. Juvia*

Ed (s) N° *025 15-06-02*

B. Xavier
Responsável

Silvio Abreu Daflon
SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

